



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 184/97, DE 08 DE OUTUBRO DE 1997.

“Dispõe sobre a retificação do artigo 1º. e seu item II, do Decreto n.º 62/97, de 14 de abril de 1997”

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando solicitação feita pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, pelo Ofício n.º L 386/97, de 02.10.97,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica retificado o artigo 1º. e seu item II do Decreto Municipal n.º 62/97, de 14 de abril de 1997, que declarou de utilidade pública imóveis e respectivas benfeitorias constituindo área total de 13.115,79m² (treze mil, cento e quinze metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) necessários à construção da Estação de Tratamento de Esgotos - E.T.E. Martim de Sá e Estação Elevatória de Esgotos - E.E.E.5 do Município e Comarca de Caraguatatuba.

Art. 2º. - O artigo 1º. e o item II do decreto supra mencionado passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. - Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, dois imóveis abaixo caracterizados, constituindo área total de 13.115,79m² (treze mil, cento e quinze metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, necessários à construção de Estação de Tratamento de Esgotos - E.T.E. - Martim de Sá e Estação Elevatória de Esgotos E.E.E.5, partes integrantes do sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários deste Município e Comarca de Caraguatatuba, imóveis esses que constam pertencer ao Espólio de Emiliano Augusto Corrêa Campedelli e Norma Martins Pereira Campedelli, respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP n.º TSTT-R1- 3111/96 e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros n.º 206/17 e 206/18, a saber:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

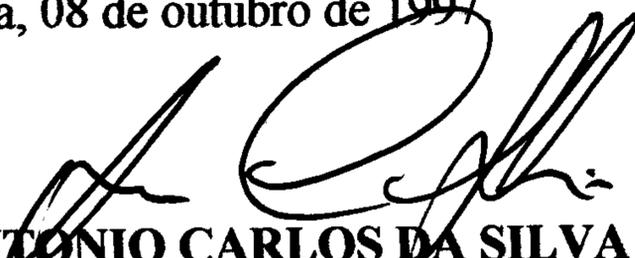
II - Propriedade n.º 206/18

Desapropriação

Parte de uma gleba de terras, situada no Bairro Martim de Sá, zona urbana deste Município e comarca de Caraguatatuba, desmembrada de área maior (matrícula n.º 37.033, CRI de Caraguatatuba - SP), denominada de gleba "E", pertencente à matrícula n.º 42.532, CRI de Caraguatatuba - SP, que assim se descreve: tem início no ponto "A", caracterizado no desenho SABESP TSTT-3111/96-R1, situado na reta titulada de 87,00m (alinhamento da faixa de domínio da Rodovia Caraguatatuba - Ubatuba, neste local denominada oficialmente - Avenida Marechal Castelo Branco - KM 214 + 921 metros, distante 14,00m do córrego Ipiranga, com coordenada topográfica N=7388.589,401 e E=461.196,175; segue deste por uma linha ideal que delimita a área e forma um ângulo interno com linha da faixa de domínio de 90°10'31" por 37,48m até o ponto "B", deflete desta à direita com o ângulo de 90° por 20,00m até o ponto "C"; segue deste à direita, com ângulo interno de 90° por 37,54m até o ponto "D", sendo que do ponto "A" até aqui confronta com o remanescente; segue deste pela reta titulada de 87,00m com ângulo interno de 89°49'29" por 20,00m confrontando com a Rodovia Caraguatatuba - Ubatuba, neste local denominada oficialmente Avenida Marechal Castelo Branco até o ponto "A", fechando o perímetro que encerra uma área de 750,16m²."

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 08 de outubro de 1997


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal